



PROJETO BÁSICO

1) DO OBJETO

1.1 Chamamento Público, visando o credenciamento de pessoas físicas interessadas na realização de “Atividade de Comércio Temporário”, em locais e horários previamente designados para o evento “24º. Forró do Pará”, a ser realizado entre os dias 08 à 10 de julho de 2022, pela Comissão nomeada pela Portaria de nº 19.975/2022.

2) DA JUSTIFICATIVA

2.1 Este procedimento visa suprir a necessidade da Secretaria requisitante, no que se refere a realização de Chamamento Público, para credenciamento, visando a cessão de espaço para, para a venda de bebidas, alimentos e comidas típicas, durante a realização do 24º do Forró do Pará, a ser realizado entre os dias 08 à 10 de julho de 2022.

2.2 Ademais a realização de tal procedimento, demonstra transparência e imparcialidade na seleção dos interessados na cessão do espaço mencionado.

3) DO DESCRITIVO DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público será destinado às pessoas físicas, para cessão de espaço para brinquedos e vendas em barracas variadas e barracas para comidas típicas.

3.1.1 Barracas Variadas

3.1.1.1 As barracas poderão comercializar alimentos e bebidas, cervejas, refrigerantes, sucos, água e correlatos. Os Alimentos deverão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária, nos termos do **ANEXO III**, deste Projeto Básico;

3.1.1.2 Após a seleção, serão expedidos os respectivos Licenciamentos/Alvarás para a cessão dos espaços e para o funcionamento das barracas, conforme croqui, disposto no **ANEXO IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro | 35660-041

3.1.1.3. Serão cedidas o total de 10 (dez) barracas, que receberão numeração conforme locais a serem marcados diante da realização de sorteio, dentre o demarcado no croqui, disposto no **ANEXO IV**.

3.1.2. Espaço para brinquedos

3.1.2.1 O espaço licenciado poderá exercer a venda, exclusiva, de acesso aos brinquedos infláveis e camas elásticas;

3.1.2.2 Fica proibido a venda de alimentos e bebidas em geral, nos referidos espaços;

3.1.2.3 O responsável pela comercialização dos brinquedos, obrigatoriamente deverá ser o titular do Licenciamento/Alvará;

3.1.2.4 A cessão do espaço, será realizada por meio de Licença/Alvará para 01 (um) espaço e será personalíssimo, ou seja, não poderá ser cedido a terceiro, a que título for ainda sendo vedado o exercício por preposto, procurador ou ajudante.

3.1.3. Barracas de comidas típicas

3.1.3.1 Nos espaços cedidos para a venda, exclusiva, de comidas típicas juninas, os alimentos deverão ser comercializados com observância das **normas dispostas pela Vigilância Sanitária**, nos termos do **ANEXO III**, deste Projeto Básico, sendo vedada a venda de bebidas em geral;

3.1.3.2 O responsável pela comercialização obrigatoriamente deverá ser o titular do Licenciamento/Alvará.

3.1.3.3. A cessão será realizada para 05 (cinco) barracas e será personalíssimo, ou seja, não pode ser cedido a terceiro, a que título for ainda sendo vedado o exercício por preposto, procurador ou ajudante.



3.2 CADASTRO DE RESERVA

3.2.1 Para fins de cadastro de reserva serão sorteados mais 5 (cinco) concessões para Barracas Variadas, 1 (um) Espaço para brinquedos e 2 (duas) Barracas de Comidas Típicas.

3.2.2 O cadastro de reservas se destina às concessões daqueles sorteados que não efetivarem o pagamento do valor das taxas dentro do prazo estabelecido neste Projeto Básico e no edital;

4. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

4.1. Os pedidos de inscrições poderão ser protocolizados, por envelope lacrado na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo), no saguão do prédio principal da Prefeitura, localizado à Praça Afonso Pena, nº 30, centro, Pará de Minas, no dia 05/07/2022, no horário de 12:00 horas às 17:00 horas.

4.2. Pela locação do espaço público destinado a cada barraca, espaço para brinquedos e barraca de comida típica serão cobrados os respectivos valores conforme segue abaixo:

- a) Barracas variadas (03 dias): R\$ 245,52
- b) Barracas de comida típica (03 dias): R\$ 21,72
- c) Espaço (03 dias): R\$ 245,52

4.3. Os valores acima descritos deverão ser pagos, por meio de guia própria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do município até no dia 06/07/22.

5. DO SORTEIO

5.1. Havendo número de credenciados maior que o número de vagas disponíveis para a cessão das barracas variadas, bem como para as barracas de comidas típicas, será realizado sorteio, a ser realizado no primeiro dia útil após o término das inscrições, às 09:00 horas, em ato público pela Comissão nomeada por Portaria própria, no Foyer do Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, situado à Praça Torquato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro | 35660-041

Almeida, 26, Centro, Pará de Minas – MG CEP 35660-041, devendo ser lavrada ata para tal, a ser registrado em Ata pela Comissão, nomeada por Portaria.

5.2. Só poderão participar do sorteio **os inscritos presentes no local**, e horário acima mencionados que estiverem portando a documentação a ser exigida em Edital.

5.3. Após o primeiro sorteio das concessões descritas nos itens 3.1.1, 3.1.2, e 3.1.3, será realizado novo sorteio para formação de cadastro de reservas, nas quantidades descritas no item 3.2, bem como será definida a ordem de classificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. No exercício da atividade, o licenciado deverá manter consigo o Licenciamento/Alvará e documento de identidade válido, com foto.

6.2. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária do Município de Pará de Minas, nos termos dos anexos II e III, deste edital.

6.3. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, sob pena de perda automática da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados.

6.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

6.5. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem as Festividades **24º. Forró do Pará**, sob pena de cassação do Licenciamento / Alvará concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após a análise da documentação a ser exigida no edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado do Chamamento Público será publicado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro | 35660-041

Comissão, nomeada pela Portaria de nº 19.975/2022, no Diário Oficial do Município, que pode ser acessado pelo site <https://diario.parademinas.mg.gov.br/> ou pelo portal oficial da Prefeitura Municipal de Pará de Minas na internet: www.parademinas.mg.gov.br, na aba Diário Eletrônico.

7.2. As Licenças/Alvarás, serão entregues no dia 07/07/2022, após apresentação da guia devidamente quitada referente aos valores mencionados no item 4.3, deste Projeto Básico.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os atos praticados pela Comissão no presente chamamento serão divulgados no Diário Oficial do Município, que pode ser acessado pelo site <https://diario.parademinas.mg.gov.br/> ou pelo portal oficial da Prefeitura Municipal de Pará de Minas na internet: www.parademinas.mg.gov.br, na aba Diário Eletrônico.

8.2. Cada interessado terá direito a apenas um Licenciamento /Alvará para utilização exclusiva no período da **24º. Forró do Pará**.

8.3. Para a formalização do credenciamento, derivado do Chamamento Público e emissão do respectivo Licenciamento/Alvará para o exercício da atividade comercial será indispensável o atendimento a todos os requisitos mencionados neste Projeto Básico e no respectivo Edital.

8.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

8.5. Durante o prazo de vigência de atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o Licenciamento / Alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

8.6. A atividade de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento 24º. Forró do Pará somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento / Alvará de que trata este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro | 35660-041

8.7. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do Licenciamento /Alvará.

Pará de Minas, 30 de junho de 2022.

Andreia Xavier Paulino de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Glaydston Anderson Felipe

Assessor Executivo

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro | 35660-041

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

À Comissão (Portaria nº 19.975/22)

_____, _____, _____,
(Nome completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
portador da CI _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
residente na _____, Bairro _____,
município de Pará de Minas, telefone _____, telefone celular
nº _____, email _____@_____
_____, confirma o interesse em aderir, como candidato, ao Edital de Chamamento
Público nº 002/2022 do Município de Pará de Minas, com o objetivo de ser credenciado
para exercer atividade de comércio temporário na modalidade _____ (barraca/
barraca comidas típicas/ espaço) durante o evento “**24º. Forró do Pará**” e declara sob as penas da
lei, que:

Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao
executar a Atividade de Comércio Temporário durante o “**24º. Forró do Pará**”;

- a) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

A autorização de comércio temporário nas Festividades do “**24º. Forró do
Pará**”, não permite o trabalho em locais não definidos pela Comissão
nomeada pela Portaria de nº 19.975/22.

Pará de Minas, de.....de 2022.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro | 35660-041

ANEXO II - A

TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

Eu, _____,
portador da identidade _____, CPF _____,
credenciado pelo Edital de Chamamento Público nº ____/2022 para comercializar
bebidas durante o evento “**24º. Forró do Pará**”, declaro estar ciente das seguintes
determinações da vigilância sanitária:

- Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
- A credencial concedida para o evento ou alvará sanitário deve ser portada pelo titular juntamente com documento de identidade original;
- Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original;
- O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de bebidas;
- Não é permitido comércio de garrafas de vidro de nenhuma espécie;
- Não é permitido comercialização de nenhum tipo de bebida manipulada ou preparada em ambiente doméstico, como coquetéis, drinks e afins.

Durante o evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Pará de Minas, de.....de 2022.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro | 35660-041

ANEXO II - B

TERMO DE COMPROMISSO - ALIMENTOS

Eu, _____, portador da identidade _____, CPF _____, credenciado no Edital de Chamamento Público nº 002/2022, do Município de Pará de Minas, para comercializar gêneros alimentícios em barracas, food trucks e espaços durante o evento “**24º. Forró do Pará**”, declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- Fazer cadastro priorizando ambientes que já possuem Alvará Sanitário;
- Cada barraqueiro e possuidor de food truck deverá manter dentro de sua instalação as condições sanitárias de acordo com a **RDC 216 da ANVISA**;
- Alimentos e bebidas devem ser afastados do chão;
- A credencial concedida para o evento ou alvará sanitário deve ser afixado na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- A pessoa responsável por ser caixa que vai manusear dinheiro, não poderá manipular alimentos;
- Todos os produtos alimentícios (inclusive bebidas) deverão estar identificados por tipo, data de fabricação e validade;
- O gelo para consumo deverá ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo para refrigeração na manipulação de alimentos;
- Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;
- É permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc) em vasilhas fechadas;
- Manter alimentos na temperatura adequada de conservação (refrigerantes no máximo 7°C e aquecidos no mínimo 60°C);
- Não deve utilizar pano para cobrir alimentos ou higienizar;

- Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras), bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.
- O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências feitas aos manipuladores.

Durante o evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Pará de Minas, de.....de 2022.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro | 35660-041

ANEXO III

**REQUISITOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL QUE SERÃO AVALIADOS
NAS BARRACAS DA FESTA**

C L.	SITUAÇÃO E CONDIÇÕES
I	Ausência de lixo, objetos em desuso, insetos, na área externa e interna.
N	Em perfeitas condições de limpeza.
N	Lixo no interior do estabelecimento em recipientes tampados, limpos e higienizados constantemente e adequadamente armazenado para coleta.
	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS
N	Equipamentos dotados de superfície lisa de fácil limpeza e desinfecção. Em bom estado de conservação e funcionamento.
I	Em perfeitas condições de limpeza.
I	Utensílios lisos, em material não contaminante, de tamanho e forma permitam fácil limpeza. Em bom estado de conservação.
I	Em perfeitas condições de limpeza.
I	Móveis (mesas, bancadas, vitrines etc.)
I	Em número suficiente, de material resistente, liso e impermeável, com superfícies íntegras (sem rugosidade e frestas). Em bom estado de conservação.
I	Em perfeitas condições de limpeza.
I	Equipamentos para proteção e conservação sob refrigeração adequados:
I	Equipamentos com capacidade adequada com elementos e superfícies lisas, impermeáveis e resistentes. Com termômetro e em bom estado de conservação e funcionamento.
I	Em perfeitas condições de limpeza.
N	Armazenamentos de utensílios e equipamentos em local apropriado, de forma ordenada e protegidos de contaminação.
	PESSOAL NA ÁREA DE PRODUÇÃO/MANIPULAÇÃO/ VENDA
N	Utilização de aventais fechados ou macacões de cor clara, sapatos fechados e gorros que contenham todo o cabelo, em bom estado de conservação e rigorosamente limpo.
I	Asseio pessoal adequado. Boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (dedos, pulso e pescoço).
I	Hábitos higiênicos adequados. Lavagem cuidadosa das mãos antes da manipulação de alimentos e depois do uso de sanitários. Não espirrar sobre alimentos não cuspir, não tossir, não fumar, não manipular dinheiro, não executar ato físico que possa contaminar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro | 35660-041

	alimento.
I	Ausência de afecções cutâneas, feridas e supurações, ausência de sintomas de infecção respiratória, gastrointestinais.
	MATÉRIAS PRIMAS / PRODUTOS EXPOSTOS A VENDA:
I	Procedência controlada: matérias primas e/ou produtos expostos a venda provenientes de fornecedores autorizados; embalagens, rótulos e explicações regulamentadas, registradas no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.
I	Características organolépticas normais: alimentos e matérias primas/ produtos expostos a venda: com cor, sabor, odor, consistência e aspectos sem alteração.

I	Conservação adequada: condições de tempo e temperatura de conservação das matérias primas e/ou produtos expostos a venda que garantam a não alteração dos mesmos.
N	Empacotamento e identificação adequadas: embalagens íntegras e identificação visível (data de fabricação, data de validade, nome e endereço do fabricante, composição do produto. Prazo de validade respeitado.
FLUXO DE PRODUÇÃO / MANIPULAÇÃO	
I	Manipulação mínima e higiênica.
I	Alimentos protegidos contra pó, saliva, insetos e roedores.
I	Substâncias perigosas como inseticidas, detergentes e desinfetantes, identificadas, armazenadas e utilizadas de forma a evitar a contaminação.
I	Alimentos perecíveis mantidos a temperatura de congelamento (-18 a -12 C), refrigeração (04 a 08 C.), ou acima de 65 C. de acordo com o produto.
R	Alimentos armazenados separados por tipo ou grupo; sobre estrados ou prateleiras adequadas; ausência de material estranho, estragado ou tóxico; em local limpo e conservado.
I	Eliminação imediata das sobras de alimentos.

CL. = Classificação

I – Imprescindível – considera-se imprescindível o item que pode influir em grau crítico na qualidade e/ou segurança dos produtos e processos

N – Necessário – aquele que pode influir em grau menos crítico na qualidade e/ou segurança dos produtos e processos

O item necessário não cumprido na primeira inspeção será automaticamente tratado como imprescindível nas inspeções seguintes

R – Recomendável – aquele que pode interferir em grau não crítico na qualidade e/ou segurança dos produtos e processos.

O item recomendável não cumprido na primeira inspeção será automaticamente tratado como imprescindível nas inspeções seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro | 35660-041

ANEXO IV